



**LEI MUNICIPAL Nº1148 /2013
DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.**

**CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, az saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa 3190.94 – Indenização e Restituição Trabalhista – 319094.01- Indenização e Restituição Trabalhista, dentro da atividade 2001 – Manutenção e Encargos com a Previdência Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 181.000,00, na seguinte rubrica orçamentária:

Atividade : 2001- Manutenção e Encargos com a Previdência Municipal.

Elemento :319094.01- Indenização e Restituição Trabalhista.....R\$ 181.000,00

Art. 3º Para cobertura dos encargos criados no artigo 2º, servirá de recursos a transposição de igual valor na seguinte rubrica orçamentária :

Atividade : 2005 – Reserva de Contigência

Elemento :77.99.99 – Reserva do RPPS.....R\$ 181.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito


LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016